



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3258 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regularização do transporte intermunicipal de doadores de sangue e medula óssea do município de Paraibuna para as Unidades de Referência de Coleta.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mutirões para o transporte de munícipes para a doação de sangue e medula óssea para os hemocentros e hospitais, seguindo as normas de cuidados e as orientações necessárias para a realização do mesmo.

Parágrafo Primeiro - O transporte deverá ser realizado, preferencialmente, por veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser realizado por veículos de outros Departamentos Municipais, conforme a necessidade do momento.

Art. 2º - Os mutirões deverão ser promovidos e divulgados pelo Departamento Municipal de Saúde, podendo ser criado um calendário anual de doações, a ser fixado no site oficial da Prefeitura, para facilitar a organização do mesmo.

Art. 3º - Para os demais casos, o transporte deverá ser previamente solicitado ao setor responsável, para que se verifique a disponibilidade dos veículos, bem como de motoristas na data solicitada, para que não haja comprometimento dos demais serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 16 de novembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 61/2020 – de autoria da Vereadora Janaína Santos Silva - PSDB)

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Patr. Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete